



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.255.187/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/1997
NOME EMPRESARIAL UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 831	COMPLEMENTO *****
CEP 89.120-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIMBO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@REDEUNIFIQUE.COM.BR		UF SC
TELEFONE (47) 3380-0800		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2023 às 17:24:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.255.187/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/1997	
NOME EMPRESARIAL UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 831	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.120-000	BAIRRO/DISTRITO GENTRO	MUNICÍPIO TIMBO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@REDEUNIFIQUE.COM.BR		TELEFONE (47) 3380-0800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2023 às 17:24:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.255.187/0001-08
Razão Social: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S A
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 831 / CENTRO / TIMBO / SC / 89120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2023 a 31/07/2023

Certificação Número: 2023070200470605822301

Informação obtida em 11/07/2023 18:18:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42300049417	02.255.187/0001-08	12/11/1997	12/11/1997
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 831, CENTRO, TIMBÓ, SC - CEP: 89120000			
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE, OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO, OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR MICROONDAS, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA MÓVEL CELULAR, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS E GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ATIVIDADES DE COBRANÇAS-EXTRAJUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; E CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 911.973.380,01 NOVECENTOS E ONZE MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E UM CENTAVO Capital integralizado: R\$ 911.973.380,01 NOVECENTOS E ONZE MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E UM CENTAVO		Não	XXXXXX
DIRETORIA / TÉRMINO DO MANDATO /			
Nome/CPF	Término do mandato	Cond./Administrador	
ROLF SCHOTTEN 009.317.439-07	XX/XX/XXXX	DIRETOR	
JOSE WILSON DE SOUZA JUNIOR 151.107.148-60	XX/XX/XXXX	DIRETOR	
FABIANO BUSNARDO 777.742.219-72	XX/XX/XXXX	DIRETOR	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
03/07/2023	20239408047		
Ato: 016 - ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA	Evento: 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 42901163443	CNPJ: 02.255.187/0002-80		
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 170, FRITZ LORENZ, TIMBÓ, SC - CEP: 89120000			

página: 1/7

238931315

CONTROLE: 11627408834168 CPF SOLICITANTE: 090.593.489-07 NIRE: 42300049417 EMITIDA: 12/07/2023 PROTOCOLO: 238931315



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42300049417	02.255.187/0001-08	12/11/1997	12/11/1997
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 831, CENTRO, TIMBÓ, SC - CEP: 89120000			
NIRE: 42901163451	CNPJ: 02.255.187/0003-61	Endereço: RUA LAURO MULLER, 756, CENTRO, LAGES, SC - CEP: 88501130	
NIRE: 42901163460	CNPJ: 02.255.187/0004-42	Endereço: RUA EXPEDICIONARIO ANTONIO CARLOS FERREIRA, 363, CENTRO, JARAGUÁ DO SUL, SC - CEP: 89252101	
NIRE: 42901163478	CNPJ: 02.255.187/0005-23	Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, 747, TOBIAS, JOAÇABA, SC - CEP: 89600000	
NIRE: 42901163486	CNPJ: 02.255.187/0006-04	Endereço: RUA 29 DE JULHO, 556, CENTRO, CONCÓRDIA, SC - CEP: 89700041	
NIRE: 42901178441	CNPJ: 02.255.187/0007-95	Endereço: RUA CAPITAO OSMAR ROMAO DA SILVA, 303, CENTRO, RIO NEGRINHO, SC - CEP: 89295000	
NIRE: 42901178459	CNPJ: 02.255.187/0008-76	Endereço: RUA BLUMENAU, 717 SALA 1, ITAJUBA, BARRA VELHA, SC - CEP: 88390000	
NIRE: 42901178467	CNPJ: 02.255.187/0009-57	Endereço: RUA CONSELHEIRO RUI BARBOSA, 43 SALA 11, CENTRO, BRUSQUE, SC - CEP: 88350320	
NIRE: 42901178475	CNPJ: 02.255.187/0013-33	Endereço: RUA NEREU RAMOS, 320 SALA SUBSOLO A, CENTRO, CAÇADOR, SC - CEP: 89500076	
NIRE: 42901178483	CNPJ: 02.255.187/0010-90	Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 815, ALTO DAS PALMEIRAS, CANOINHAS, SC - CEP: 89460000	
NIRE: 42901178491	CNPJ: 02.255.187/0011-71	Endereço: RUA LAGES, 719, AMERICA, JOINVILLE, SC - CEP: 89204010	
NIRE: 42901178505	CNPJ: 02.255.187/0012-52	Endereço: AVENIDA JOSE SIQUEIRA, 189, RESSACADA, ITAJAÍ, SC - CEP: 88307311	
NIRE: 42901196635	CNPJ: 02.255.187/0014-14	Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 1213 :SHOPPING NEUMARKT;:SALÃO COMERC. N L26, CENTRO, BLUMENAU, SC - CEP: 89010911	
NIRE: 41901744691	CNPJ: 02.255.187/0015-03	Endereço: AV SATURNINO OLINTO, 1213 SALA 01 EDIF SAO PAULO, CAMPO DO GADO, RIO NEGRO, PR - CEP: 83880000	

página: 2/7

238931315

CONTROLE: 11627408834168 CPF SOLICITANTE: 090.593.489-07 NIRE: 42300049417 EMITIDA: 12/07/2023 PROTOCOLO: 238931315



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42300049417	02.255.187/0001-08	12/11/1997	12/11/1997
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 831, CENTRO, TIMBÓ, SC - CEP: 89120000			
NIRE: 42901237056	CNPJ: 02.255.187/0016-86	Endereço: AVENIDA OSCAR BARCELOS, 1731 SALA 04, CENTRO, RIO DO SUL, SC - CEP: 89160027	
NIRE: 42901237064	CNPJ: 02.255.187/0017-67	Endereço: RUA ALVARO ERNESTO DOS SANTOS, 918 SALA 01, CENTRO, GAROPABA, SC - CEP: 88495000	
NIRE: 42901247027	CNPJ: 02.255.187/0018-48	Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 239 E SALA 03, CENTRO, CHAPECÓ, SC - CEP: 89801080	
NIRE: 42901247035	CNPJ: 02.255.187/0019-29	Endereço: AVENIDA QUARTA AVENIDA, 1393 SALA, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - CEP: 88330112	
NIRE: 42901247043	CNPJ: 02.255.187/0020-62	Endereço: RUA SIRIRI, 244 EDIF:COM. SPAZIO CENTER, BOMBAS, BOMBINHAS, SC - CEP: 88215000	
NIRE: 42901278861	CNPJ: 02.255.187/0021-43	Endereço: RODOVIA BR-470, 8277 :UNIFIQUE, CANTA GALO, RIO DO SUL, SC - CEP: 89163300	
NIRE: 42901282418	CNPJ: 02.255.187/0022-24	Endereço: RUA MARTINHO BOSCHETTI, 2083 :ROD BR 101;KM:210, PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ, SC - CEP: 88106110	
NIRE: 42901283376	CNPJ: 02.255.187/0023-05	Endereço: RUA OTAVIO MOREIRA DE ANDRADE, 220, CENTRO, FRAIBURGO, SC - CEP: 89580000	
NIRE: 42901285271	CNPJ: 02.255.187/0024-96	Endereço: RUA ESTEVÃO BUSCHLE, 1334, 25 DE JULHO, SÃO BENTO DO SUL, SC - CEP: 89290045	
NIRE: 42901286081	CNPJ: 02.255.187/0025-77	Endereço: RUA DR. CESARE TIBALDESCHI, 200, CENTRO, NOVA VENEZA, SC - CEP: 88865000	
NIRE: 42901287371	CNPJ: 02.255.187/0026-58	Endereço: RUA GIOVANI SIMONETTO, 105, SANTA TEREZA, VIDEIRA, SC - CEP: 89560312	
NIRE: 42901290623	CNPJ: 02.255.187/0027-39	Endereço: RUA BRUSQUE, 717 SALA:02;EDIF:TEONILA, CENTRO, GUABIRUBA, SC - CEP: 88360000	
NIRE: 42901290631	CNPJ: 02.255.187/0028-10	Endereço: PRAÇA CAPITÃO AMORIM, 140 SALA:1 E 2, CENTRO, SÃO JOÃO BATISTA, SC - CEP: 88240000	

página: 3/7

238931315

CONTROLE: 11627408834168 CPF SOLICITANTE: 090.593.489-07 NIRE: 42300049417 EMITIDA: 12/07/2023 PROTOCOLO: 238931315



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42300049417	02.255.187/0001-08	12/11/1997	12/11/1997
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 831, CENTRO, TIMBÓ, SC - CEP: 89120000			
NIRE: 42901292251 CNPJ: 02.255.187/0029-09 Endereço: PRACA ANITA GARIBALDI, 58 SALA:15, CENTRO, URUSSANGA, SC - CEP: 88840000			
NIRE: 42901292260 CNPJ: 02.255.187/0030-34 Endereço: RUA SIDERURGICA, 83, CENTRO, SIDERÓPOLIS, SC - CEP: 88860000			
NIRE: 42901292278 CNPJ: 02.255.187/0031-15 Endereço: AVENIDA DR POLIDORO SANTIAGO, 276, CENTRO, COCAL DO SUL, SC - CEP: 88845000			
NIRE: 42901292286 CNPJ: 02.255.187/0032-04 Endereço: RUA MANOEL TAVARES, 235, CENTRO, SÃO BENTO DO SUL, SC - CEP: 89280166			
NIRE: 42901292294 CNPJ: 02.255.187/0033-87 Endereço: AVENIDA LUIZ LAZZARIN, 854, VILA FLORESTA, CRICIÚMA, SC - CEP: 88817000			
NIRE: 42901292308 CNPJ: 02.255.187/0034-68 Endereço: RUA MODESTO VARGAS, 178, CENTRO, ILHOTA, SC - CEP: 88320000			
NIRE: 42901292316 CNPJ: 02.255.187/0035-49 Endereço: AVENIDA RICARDO PAULINO MAES, 397 SALA:14, CENTRO, ILHOTA, SC - CEP: 88320000			
NIRE: 42901294823 CNPJ: 02.255.187/0036-20 Endereço: RUA IDA LUIZA BERTHA JACOB WULF, 66 SALA:03, CENTRO, SCHROEDER, SC - CEP: 89275000			
NIRE: 42901299779 CNPJ: 02.255.187/0037-00 Endereço: RUA LUIZ VALENDOWSKY, 580, BALNEARIO PEREQUE, PORTO BELO, SC - CEP: 88210000			
NIRE: 42901299787 CNPJ: 02.255.187/0038-91 Endereço: RUA BRUSQUE, 33, CENTRO, POMERODE, SC - CEP: 89107000			
NIRE: 42901299795 CNPJ: 02.255.187/0039-72 Endereço: RUA SAUL BRANDALISE, 63, CENTRO, VIDEIRA, SC - CEP: 89560196			
NIRE: 42901303164 CNPJ: 02.255.187/0040-06 Endereço: AVENIDA DR. JOAO RIMSA, 87, CENTRO, IMBITUBA, SC - CEP: 88780000			
NIRE: 42901309171 CNPJ: 02.255.187/0041-97 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 215, CENTRO, CANOINHAS, SC - CEP: 89460102			

página: 4/7

238931315

CONTROLE: 11627408834168 CPF SOLICITANTE: 090.593.489-07 NIRE: 42300049417 EMITIDA: 12/07/2023 PROTOCOLO: 238931315



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42300049417	02.255.187/0001-08	12/11/1997	12/11/1997
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 831, CENTRO, TIMBÓ, SC - CEP: 89120000			
NIRE: 42901309189	CNPJ: 02.255.187/0042-78	Endereço: RUA LUIZ SCOTTI, 20 SALA:01, CENTRO, MORRO DA FUMAÇA, SC - CEP: 88830000	
NIRE: 42901309197	CNPJ: 02.255.187/0043-59	Endereço: RODOVIA PAULINO BURIGO (SC 445), 180 SALA:3, PEDREIRAS, BALNEÁRIO RINCÃO, SC - CEP: 88828000	
NIRE: 41901934724	CNPJ: 02.255.187/0044-30	Endereço: RUA PROFESSORA AMAZILIA, 460 SALA 04, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA, PR - CEP: 84600285	
NIRE: 42901320751	CNPJ: 02.255.187/0045-10	Endereço: AVENIDA GUILHERME WEGNER, 1025, STEFFEN - URBANO, BRUSQUE, SC - CEP: 88355050	
NIRE: 41901938274	CNPJ: 02.255.187/0046-00	Endereço: RODOVIA BR 476, 4130 BRCAO 05, BOM JESUS, UNIÃO DA VITÓRIA, PR - CEP: 84608060	
NIRE: 42901327357	CNPJ: 02.255.187/0047-82	Endereço: AVENIDA JACOB LAMEU TAVARES, 185, CENTRO, TIJUCAS, SC - CEP: 88200000	
NIRE: 41901947851	CNPJ: 02.255.187/0048-63	Endereço: AVENIDA SATURNINO OLINTO, 1213 SALA 01 EDIF SAO PAULO, RIO NEGRO, RIO NEGRO, PR - CEP: 83880000	
NIRE: 41901947869	CNPJ: 02.255.187/0049-44	Endereço: AVENIDA SATURNINO OLINTO, 1213 SALA 01 EDIF SAO PAULO, CAMPO DO GADO, RIO NEGRO, PR - CEP: 83880000	
NIRE: 43920032945	CNPJ: 02.255.187/0050-88	Endereço: RUA JOHN KENNEDY, 2870 SALA 01 E 02, APARECIDA, FLORES DA CUNHA, RS - CEP: 95270000	
NIRE: 42901338405	CNPJ: 02.255.187/0051-69	Endereço: RUA NEREU RAMOS, 482 SALA:01, CENTRO, ITAIÓPOLIS, SC - CEP: 89340000	
NIRE: 42901338413	CNPJ: 02.255.187/0052-40	Endereço: RUA DR. VALDIR COTRIN, 30 EDIF: CARDOSO E MELO; SALA:05, CENTRO, LAURO MÜLLER, SC - CEP: 88880000	
NIRE: 42901338421	CNPJ: 02.255.187/0053-20	Endereço: RUA 456, 1086 :LOT. JARDIM PRAIAMAR, LEOPOLDO ZARLING, ITAPEMA, SC - CEP: 88220000	
NIRE: 43920033739	CNPJ: 02.255.187/0054-01	Endereço: RUA OSVALDO ARANHA, 2080, CENTRO, TAQUARI, RS - CEP: 95860000	

página: 5/7

238931315

CONTROLE: 11627408834168 CPF SOLICITANTE: 090.593.489-07 NIRE: 42300049417 EMITIDA: 12/07/2023 PROTOCOLO: 238931315



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42300049417	02.255.187/0001-08	12/11/1997	12/11/1997
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 831, CENTRO, TIMBÓ, SC - CEP: 89120000			
NIRE: 42901347242	CNPJ: 02.255.187/0055-92	Endereço: RUA RUI BARBOSA, 289, CENTRO, TUBARÃO, SC - CEP: 88701600	
NIRE: 42901347251	CNPJ: 02.255.187/0056-73	Endereço: AVENIDA CAPITÃO PEDRO FERNANDES, 1569, CENTRO, ARARANGUÁ, SC - CEP: 88900031	
NIRE: 42901351771	CNPJ: 02.255.187/0057-54	Endereço: AVENIDA 782 JOSE DA SILVA PACHECO, 1529, SAO JOSE BALNEARIO, ITAPOÁ, SC - CEP: 89249000	
NIRE: 42901351789	CNPJ: 02.255.187/0058-35	Endereço: RUA VEREADOR NEREU LIBERATO NUNES, 191 LOJA:04, CENTRO, NAVEGANTES, SC - CEP: 88370232	
NIRE: 43920038030	CNPJ: 02.255.187/0059-16	Endereço: R FAUSTINO BIASIN, 1192, SAGRADA FAMILIA, CAXIAS DO SUL, RS - CEP: 95052250	
NIRE: 42901354851	CNPJ: 02.255.187/0060-50	Endereço: RUA 430, 255 :ESQUINA 412A;SALA:01, MORRETES, ITAPEMA, SC - CEP: 88220000	
NIRE: 43920038731	CNPJ: 02.255.187/0061-30	Endereço: AV DR. JOSE ATHANASIO, 128 SUBLOTE 02, CENTRO, CHARQUEADAS, RS - CEP: 96745000	
NIRE: 43920038986	CNPJ: 02.255.187/0062-11	Endereço: AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, 484, CORONEL NASSUCA, GUAÍBA, RS - CEP: 92701230	
NIRE: 43920038994	CNPJ: 02.255.187/0063-00	Endereço: AV DA SERRARIA, 29, ESPIRITO SANTO, PORTO ALEGRE, RS - CEP: 91770010	
NIRE: 43920039001	CNPJ: 02.255.187/0064-83	Endereço: AV LUIZ BARRETO, 689 SALA COMÉRCIAL 02, CENTRO, TRIUNFO, RS - CEP: 95840000	
NIRE: 43920039605	CNPJ: 02.255.187/0065-64	Endereço: RUA GENERAL CANDIDO COSTA, 120 LOJA 02, CENTRO, BENTO GONÇALVES, RS - CEP: 95700128	
NIRE: 43920039613	CNPJ: 02.255.187/0066-45	Endereço: R DOM PEDRO II, 1337 SALA 6, CANABARRO, TEUTÔNIA, RS - CEP: 95890000	
NIRE: 43920039621	CNPJ: 02.255.187/0067-26	Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO, 487, CENTRO, VACARIA, RS - CEP: 95200037	

página: 6/7

238931315

CONTROLE: 11627408834168 CPF SOLICITANTE: 090.593.489-07 NIRE: 42300049417 EMITIDA: 12/07/2023 PROTOCOLO: 238931315



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42300049417	02.255.187/0001-08	12/11/1997	12/11/1997
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 831, CENTRO, TIMBÓ, SC - CEP: 89120000			
NIRE: 42901358589	CNPJ: 02.255.187/0068-07	Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 317 LOJA:101, FRITZ LORENZ, TIMBÓ, SC - CEP: 89120000	
NIRE: 43920040417	CNPJ: 02.255.187/0069-98	Endereço: R RUI BARBOSA, 262 SALA 11, CENTRO, FARROUPILHA, RS - CEP: 95170440	
NIRE: 42901359232	CNPJ: 02.255.187/0070-21	Endereço: RUA 264, 1070 SALA:01, 02 E 03, MEIA PRAIA, ITAPEMA, SC - CEP: 88220000	
NIRE: 42901371542	CNPJ: 02.255.187/0071-02	Endereço: RUA BRUSQUE, 532 GALPAO:1, DOS MUNICÍPIOS, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - CEP: 88337430	
NIRE: 42901371551	CNPJ: 02.255.187/0072-93	Endereço: RUA ANTAO DE PAULA VELHO, 291 SALA:02, CENTRO, BOM JARDIM DA SERRA, SC - CEP: 88640000	
NIRE: 42901371569	CNPJ: 02.255.187/0073-74	Endereço: AVENIDA PROFESSOR JOSE FOREST ABATTI, 464, CENTRO, TREVISO, SC - CEP: 88862000	
NIRE: 42901389867	CNPJ: 02.255.187/0074-55	Endereço: AVENIDA PREFEITO EUGÊNIO KRAUSE, 117, CENTRO, PENHA, SC - CEP: 88385000	
NIRE: 42901401778	CNPJ: 02.255.187/0075-36	Endereço: AVENIDA SANTA TEREZINHA, 112 APT:401, CENTRO, JOAÇABA, SC - CEP: 89600000	
NIRE: 42901401786	CNPJ: 02.255.187/0076-17	Endereço: RUA GENERAL OSORIO, 357, CENTRO, TIMBÓ, SC - CEP: 89120000	
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 12 de Julho de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO

página: 7/7

238931315

CONTROLE: 11627408834168 CPF SOLICITANTE: 090.593.489-07 NIRE: 42300049417 EMITIDA: 12/07/2023 PROTOCOLO: 238931315



Unifique Telecomunicações S/A CNPJ: 02.255.187/0001-08 - IE: 254161090 Rua Duque de Caxias, 831 - Centro - Timbó - SC - 89120-000 Telefone: (47) 3380-0800		Nova Trento Prefeitura Geral do Aguti Posto de Saúde, Aguti GUABIRUBA - SANTA CATARINA, CEP: 88360-000 CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60 - IE: ISENTO	
Vencimento: 17/07/2023	Valor: R\$ 77,50	Nosso Número: 14911110006634535-9	Forma Pagamento: Boleto CR n° 11
CFOP: 5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte			

Discriminação do Serviço	Bilhetagem		Circuito	Valor
Uni 10 Mega - FD Porta IP (SVA) - PJ Endereço: Rua Geral do Aguti, Aguti, 88360000, Guabiruba/SC Valor aproximado do tributo federal - R\$ 10,42 (13,45%), estadual - R\$ 13,18 (17,00%), municipal - R\$ 0,00 (3,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT	01/06/2023	30/06/2023	02162033001	R\$ 54,25
	01/06/2023	30/06/2023		02162033001



**ESTATUTO SOCIAL DA
UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**
Companhia de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 02.255.187/0001-08
NIRE 42.300.049.417

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Unifique Telecomunicações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente).

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, podendo, por deliberação da Diretoria e atendidos os requisitos legais aplicáveis, abrir, transferir e extinguir, em qualquer localidade do País ou do exterior, escritórios, filiais e sucursais.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: serviços de comunicação multimídia - SCM; provedores de acesso as redes de comunicações, portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, operadoras de televisão por assinatura por satélite, operadoras de televisão por assinatura por cabo, operadoras de televisão por assinatura por microondas, atividades de rádio, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços de telefonia fixa comutada – STFC e comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e telefonia móvel celular, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis e geração de energia elétrica, serviços de instalação e manutenção elétrica, gestão de ativos intangíveis não financeiros, comércio varejista, especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, atividades de cobranças-extrajudiciais e informações cadastrais, construção de estações de redes de telecomunicações, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.

Parágrafo Único. A Companhia poderá explorar outras atividades correlatas ou complementares ao objeto social descrito neste artigo 3º, bem como deter participações societárias e outros valores mobiliários em outras sociedades, no País ou no exterior.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 03/06/2022 Data dos Efeitos 03/06/2022
Arquivamento 20224989693 Protocolo 224989693 de 03/06/2022 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 97343361220564
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/06/2022



Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 5º Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 ("Novo Mercado"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO II **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 6º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$911.973.380,01 (novecentos e onze milhões, novecentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta reais e um centavo), dividido em 362.049.609 (trezentos e sessenta e dois milhões, quarenta e nove mil, seiscentas e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º: O capital social é representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas da Companhia ("Assembleia Geral").

Parágrafo 2º: As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 3º: As ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com que a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Parágrafo 4º: Observados os limites fixados pela legislação e regulamentação vigentes, o custo dos serviços de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme definido em contrato de escrituração de ações.

Parágrafo 5º: É vedada a criação ou emissão de ações preferenciais ou partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 7º. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 180.000.000 (cento e oitenta milhões) de ações ordinárias adicionais, excluídas as ações já emitidas, independentemente de Assembleia Geral ou reforma estatutária.

Parágrafo 1º: O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio de emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e/ou



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2022 Data dos Efeitos 03/06/2022

Arquivamento 20224989693 Protocolo 224989693 de 03/06/2022 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97343361220564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/06/2022

bônus de subscrição, mediante deliberação do conselho de administração da Companhia ("Conselho de Administração"), que fixará as condições de emissão, inclusive preço, forma e prazo de integralização. Em havendo subscrição do capital social com integralização em bens, a competência para a aprovação do aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º: O limite do capital autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramento de ações.

Parágrafo 3º: A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada a emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o parágrafo 4º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, bem como outorgar opções de compra de ações, dentro do limite do capital autorizado, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou por meio de permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações da Companhia, nos termos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 8º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e deverá ser realizada: (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo 1º: Quanto à convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral, aplicam-se as regras previstas na Lei das Sociedades por Ações, na regulamentação da CVM e demais prescrições legais pertinentes, bem como as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo 2º: Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as Assembleias Gerais somente se instalarão e validamente deliberarão em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total das ações com direito a voto representativas do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 9º. Além das demais hipóteses previstas em lei, as Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, por meio de seu Presidente ou por dois conselheiros agindo em conjunto, com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2022 Data dos Efeitos 03/06/2022

Arquivamento 20224989693 Protocolo 224989693 de 03/06/2022 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97343361220564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/06/2022

em primeira convocação, e 8 (oito) dias, em segunda convocação. Independentemente das formalidades de convocação para Assembleias Gerais previstas neste artigo, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Artigo 10. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice Presidente do Conselho de Administração, ou ainda na ausência do Vice Presidente do Conselho de Administração, por outro indivíduo presente indicado pela maioria do capital social presente, o qual escolherá dentre os presentes aquele que exercerá a função de secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 11. Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das Sociedades por Ações e, ainda:

- (i) fixar o limite da remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração individual de cada membro do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado;
- (ii) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações ou quaisquer planos de remuneração baseado em ações aos seus administradores, empregados e pessoas físicas que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, empregados e pessoas físicas que prestem serviços a outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (iii) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;
- (iv) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (v) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva o resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, exceto pelo previsto no parágrafo 1º, do artigo 7º, deste Estatuto Social;
- (vi) deliberar sobre qualquer emissão de ações ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, observado o item (ix) do artigo 21 deste Estatuto Social;
- (vii) aprovar a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2022 Data dos Efeitos 03/06/2022

Arquivamento 20224989693 Protocolo 224989693 de 03/06/2022 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97343361220564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/06/2022

(viii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como deliberar sobre a caracterização dos indicados como Conselheiros

Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária.

Artigo 12. A Assembleia Geral eventualmente convocada para dispensar a realização de OPA para saída do Novo Mercado deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado. Para fins deste artigo 12, o termo "Ações em Circulação" significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo(s) acionista(s) controlador(es), por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO**

Secção I **Disposições Gerais**

Artigo 13. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria em observância e de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º: A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, nos seus respectivos cargos faz-se mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio, que deve contemplar, inclusive, sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 41 deste Estatuto Social, bem como sua adesão à Política de Divulgação e Uso de Informações e Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º: O prazo de gestão dos administradores se estenderá até a investidura dos novos membros eleitos.

Parágrafo 3º: Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2022 Data dos Efeitos 03/06/2022

Arquivamento 20224989693 Protocolo 224989693 de 03/06/2022 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97343361220564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/06/2022

Artigo 14. A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinadas a aconselhar os administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos (propostos por terceiros), durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, podendo manter o contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

Artigo 15. Ressalvado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável e observadas as regras de convocação aplicáveis, as reuniões de qualquer dos órgãos de administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus respectivos membros, e, em segunda convocação, com qualquer número, e delibera pelo voto da maioria dos presentes, excluídos os impedidos de votar por conflito de interesses.

Parágrafo Único. É dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os membros do órgão da administração. São considerados presentes os membros que manifestem seu voto: (i) por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão; ou (ii) por voto escrito antecipado; ou (iii) por voto escrito transmitido por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que assegure a autoria do documento.

Artigo 16. As deliberações do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, caso aplicável.

Parágrafo Único. Caso o Conselho de Administração ou a Diretoria esteja constituído por um número par de membros e ocorra um empate na votação pela maioria dos presentes em determinada reunião, será atribuído ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Diretor Presidente, conforme o caso, o voto de qualidade. Na ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração ou do Diretor Presidente, conforme o caso, o voto de qualidade será atribuído ao Vice Presidente do Conselho de Administração e ao Diretor de Operações, respectivamente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2022 Data dos Efeitos 03/06/2022

Arquivamento 20224989693 Protocolo 224989693 de 03/06/2022 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97343361220564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/06/2022

Seção II
Conselho de Administração

Artigo 17. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto em eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia e demais disposições legais aplicáveis ("Conselheiros"), com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º: Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador ("Conselheiros Independentes").

Parágrafo 2º: Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 18. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice Presidente, eleitos pela maioria de votos da Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração em exercício.

Parágrafo 1º: No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro indicado por escrito por ele, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente ou temporariamente impedido. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas pelo Vice Presidente. No caso de ausência ou impedimento temporário do Vice Presidente do Conselho de Administração, as funções do Vice Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Vice Presidente.

Parágrafo 2º: Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração nomeará tantos Conselheiros substitutos quantos forem os cargos vagos, sendo que os conselheiros eleitos nos termos deste artigo terão o seu mandato encerrado na próxima Assembleia Geral que for realizada.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2022 Data dos Efeitos 03/06/2022

Arquivamento 20224989693 Protocolo 224989693 de 03/06/2022 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97343361220564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/06/2022

Parágrafo 3º: Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, o Vice Presidente do Conselho de Administração assumirá as suas funções e o Conselho de Administração prosseguirá com a nomeação do Conselheiro substituto, o qual terá o seu mandato encerrado na próxima Assembleia Geral que for realizada, bem como com a nomeação do Conselheiro que assumirá o cargo de Vice Presidente.

Parágrafo 4º: Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do evento de vacância da maioria dos cargos para proceder a nova eleição.

Artigo 19. O Conselho de Administração reunir-se-á (a) ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre; e (b) extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de manifesta urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Vice Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 1º: As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião, sendo admitida a gravação de tais reuniões. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta, correio eletrônico digitalmente certificado ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível.

Parágrafo 2º: As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar.

Parágrafo 3º: Cada membro do Conselho de Administração em exercício terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º: Independentemente das formalidades previstas neste artigo 19, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 20. As deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração. Os votos proferidos por conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º do artigo 19 deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2022 Data dos Efeitos 03/06/2022

Arquivamento 20224989693 Protocolo 224989693 de 03/06/2022 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97343361220564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/06/2022

devendo a cópia da carta, da mensagem eletrônica ou do meio eletrônico utilizado, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo Único. Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 21. Além das demais atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social e no seu Regimento Interno, compete ao Conselho de Administração:

- (i) definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) aprovação, alteração e/ou revogação do plano de negócios, do orçamento anual, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia;
- (iii) distribuir a remuneração global aprovada pela Assembleia Geral e fixar a remuneração individual dos diretores, Conselheiros e membros do Conselho Fiscal, se instalado e dos membros de qualquer Comitê de Assessoramento da Companhia;
- (iv) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos previstos neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações;
- (v) definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria da Companhia, eleger seus diretores, bem como atribuir aos diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social;
- (vi) criar e alterar as competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento;
- (vii) fiscalizar e supervisionar a Diretoria no cumprimento do objeto social da Companhia, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (viii) apreciar o relatório da administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2022 Data dos Efeitos 03/06/2022

Arquivamento 20224989693 Protocolo 224989693 de 03/06/2022 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97343361220564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/06/2022

- (ix)** autorizar a emissão, pela Companhia, de ações e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, e deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações da Companhia, nos termos estabelecidos em lei e neste Estatuto Social;
- (x)** autorizar a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, incluindo a criação de planos de recompra de ações de emissão da Companhia ou de suas subsidiárias;
- (xi)** aprovar a outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores, empregados ou prestadores de serviços da Companhia ou de suas controladas, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem direito de preferência aos acionistas, de acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral;
- (xii)** aprovação da proposta da administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre capital próprio com base em balanço anual, semestral, trimestral ou mensal;
- (xiii)** aprovação de qualquer investimento ou despesa (a) não prevista no orçamento anual aprovado, cujo valor, individual ou agregado, exceda a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou (b) cujo valor, individual ou agregado, exceda em 10% (dez por cento) o valor originalmente aprovado no orçamento anual;
- (xiv)** aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão, transferência ou constituição de quaisquer ônus sobre qualquer ativo ou bem, móvel ou imóvel, cujo valor, individual ou agregado, exceda a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), exceto se especificamente previsto no orçamento anual aprovado;
- (xv)** aprovação de emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, notas promissórias, commercial papers, bonds, notes ou outros títulos de dívida de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2022 Data dos Efeitos 03/06/2022

Arquivamento 20224989693 Protocolo 224989693 de 03/06/2022 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97343361220564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/06/2022

uso comum no mercado de capitais, para distribuição pública ou privada, no Brasil ou no exterior;

- (xvi) aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, financiamento, arrendamento mercantil, leasing, leasing back (com ou sem alienação fiduciária de bens), comprar, vender, desconto de recebíveis ou créditos, adiantamentos ou outras formas de concessão de crédito ou qualquer outro tipo de operação financeira ou série de operações financeiras relacionadas cujo valor exceda R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (xvii) assunção de qualquer obrigação financeira que esteja vinculada à variação cambial, bem como a contratação de instrumentos de derivativos de qualquer espécie cujo valor exceda R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (xviii) celebração de qualquer contrato, acordo ou negócio, de qualquer natureza, com partes relacionadas à Companhia cujo valor, individual ou agregado, em um período de 12 (doze) meses, exceda R\$2.000.000,00 (dois milhões reais);
- (xix) prestação de fianças, avais ou quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros em operação que não envolvam a própria Companhia e/ou suas subsidiárias, observado o objeto social e a vedação legal à prática de atos de liberalidade;
- (xx) aquisição, subscrição, oneração ou alienação de qualquer participação em qualquer outra sociedade ou consórcio, inclusive por meio da constituição de qualquer afiliada ou coligada, bem como a celebração, aditamento ou rescisão de acordo de acionistas, acordos de sócios ou acordos semelhantes em qualquer sociedade na qual a Companhia detiver participação, cujo valor, individual ou agregado, em qualquer um dos casos, exceda a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (xxi) aprovação das políticas, códigos e regimentos internos da Companhia;
- (xxii) aprovar o orçamento do Comitê de Auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos;
- (xxiii) definição de voto da Companhia, das suas subsidiárias e seus respectivos representantes nas assembleias gerais, reuniões ou assembleias de sócios ou quaisquer órgãos da administração ou comitês das subsidiárias, afiliadas e coligadas da Companhia, que vierem a deliberar exclusivamente sobre matérias elencadas neste artigo 21;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2022 Data dos Efeitos 03/06/2022

Arquivamento 20224989693 Protocolo 224989693 de 03/06/2022 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97343361220564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/06/2022

- (xxiv) escolha e destituição os auditores independentes da Companhia com base em recomendação do Comitê de Auditoria, de acordo com o artigo 24 deste Estatuto Social;
- (xxv) aprovar a realização de oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas; e
- (xxvi) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (a) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado.

Seção III **Comitês de Assessoramento**

Artigo 22. O Conselho de Administração, para seu assessoramento e melhor desempenho de suas funções, poderá criar e extinguir comitês de assessoramento ("Comitês de Assessoramento") de natureza técnica, comercial, financeira, jurídica ou ASG (ambiental, social e de governança), com objetivos e funções definidos, que deverão ser compostos por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo integrantes ou não dos órgãos de administração da Companhia, com prazo de mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º: A instalação dos Comitês de Assessoramento compete ao Conselho de Administração, que estabelecerá as normas aplicáveis aos Comitês de Assessoramento, incluindo regras sobre seu funcionamento, competências, composição, prazo de gestão e remuneração, quando aplicável. Tais normas e regras serão definidas nos regimentos internos dos Comitês de Assessoramento, que serão aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º: As matérias analisadas por cada um dos Comitês de Assessoramento serão objeto de relatórios e propostas, que não vincularão as deliberações do Conselho de Administração.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2022 Data dos Efeitos 03/06/2022

Arquivamento 20224989693 Protocolo 224989693 de 03/06/2022 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97343361220564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/06/2022

Seção IV
Comitê de Auditoria

Artigo 23. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo que ao menos 1 (um) deve ser Conselheiro Independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º: O mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características referidas no caput.

Parágrafo 2º: As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 24. Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- (v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações entre Partes Relacionadas; e
- (vi) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Artigo 25. Caso o Conselho Fiscal venha a ser instalado na forma da Lei das Sociedades Anônimas, e do Capítulo V abaixo, o Comitê de Auditoria conservará suas atribuições, respeitadas as competências outorgadas por lei ao Conselho Fiscal.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2022 Data dos Efeitos 03/06/2022

Arquivamento 20224989693 Protocolo 224989693 de 03/06/2022 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97343361220564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/06/2022

Seção V
Diretoria

Artigo 26. A diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) diretores, os quais serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida reeleição, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 13 deste Estatuto Social, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor de Operações e os demais diretores não terão designação específica.

Parágrafo 1º: Compete ao Diretor Presidente: (i) a direção geral dos negócios da Companhia, a convocação e presidência das reuniões da Diretoria e a coordenação dos trabalhos dos demais diretores e do processo de tomada de decisão; (ii) a representação ativa e passiva da Companhia em todas as suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores e prepostos para que prestem depoimentos em nome da Companhia perante as autoridades requisitantes, responsabilizando-se pelos resultados econômico-financeiros da Companhia e pela proteção de seu nome; (iii) a organização e supervisão das políticas e diretrizes de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing; (iv) a supervisão do cumprimento das políticas e normas estabelecidas pelo Conselho de Administração e das deliberações tomadas em Assembleia Geral; (v) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; (vi) anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; (vii) administrar os assuntos de caráter societário em geral; (viii) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade; e (ix) indicar nomes de candidatos a ocupar outros cargos na Diretoria da Companhia.

Parágrafo 2º: Compete ao Diretor Financeiro: (i) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (ii) gerir as atividades da Diretoria Financeira da Companhia, incluindo administrar, gerir e controlar as áreas de tesouraria, fiscal e tributária, controladoria, auditoria, contabilidade, tecnologia da informação e de planejamento financeiro, segundo as orientações deste Estatuto Social, das normas legais vigentes e das políticas e diretrizes consignadas pela Assembleia Geral; (iii) assinar propostas, convênios, acordos, contratos com bancos e afins, documentos em geral para abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias da Companhia; e (iv) administrar os recursos financeiros da Companhia, orientando a aplicação dos excedentes de caixa dentro das políticas e diretrizes existentes, e conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento e os serviços correlatos necessários à expansão da Companhia, conforme orçamento anual.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2022 Data dos Efeitos 03/06/2022

Arquivamento 20224989693 Protocolo 224989693 de 03/06/2022 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97343361220564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/06/2022

Parágrafo 3º: Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, mantendo atualizados os registros da Companhia nessas instituições; (ii) representar a Companhia perante a CVM, as bolsas de valores e demais entidades do mercado de capitais, bem como prestar informações relevantes aos investidores, ao mercado em geral, à CVM e à B3; e (iii) outras funções estabelecidas em lei e na regulamentação vigente.

Parágrafo 4º: Compete ao Diretor de Operações: (i) dirigir as atividades de operações da Companhia visando ao controle de qualidade; (ii) propor políticas e protocolos, bem como sugerir a introdução de novas práticas e tecnologias; (iii) contribuir com a gestão das equipes; (iv) assegurar e executar o trabalho observando aspectos relativos à segurança no trabalho; (v) coordenar assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades; e (vi) executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo 5º: Compete aos Diretores sem designação específica: (i) cumprir as atribuições definidas pelo Conselho de Administração; (ii) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; e (iii) praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social.

Parágrafo 6º: Os diretores exercerão os direitos de voto da Companhia no tocante a qualquer de suas coligadas e controladas em conformidade com as deliberações do Conselho de Administração, de acordo com os procedimentos e normas previstos neste Estatuto Social.

Parágrafo 7º: Um diretor da Companhia poderá acumular mais de um cargo de diretor, desde que observado o número mínimo de diretores previsto na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 8º: Os diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, observadas as disposições previstas em eventual acordo de acionistas arquivado ou que vierem a ser na sede da Companhia, e deverá declarar a nulidade do voto de qualquer acionista signatário que tenha sido proferido em contrariedade com as disposições de tais Acordos de Acionistas, abstendo-se de computar tais votos.

Artigo 27. As atribuições e competências dos diretores serão aquelas estipuladas neste Estatuto Social, bem como nas deliberações do Conselho de Administração. Se um dos diretores for destituído antes do fim do seu mandato, o término do mandato do novo diretor, eleito em sua substituição, deverá coincidir com a data de encerramento do mandato do restante da diretoria.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2022 Data dos Efeitos 03/06/2022

Arquivamento 20224989693 Protocolo 224989693 de 03/06/2022 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97343361220564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/06/2022

Parágrafo 1º: Os diretores deverão exercer suas funções no melhor interesse da Companhia e de acordo com as disposições deste Estatuto Social e da lei. Os diretores deverão permanecer na administração da Companhia, dedicados à gestão operacional das atividades da Companhia em caráter de exclusividade.

Parágrafo 2º: Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo 3º: No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, as suas funções serão exercidas pelo Diretor de Operações. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, será convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo.

Parágrafo 4º. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Diretor ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões da Diretoria por outro Diretor indicado por escrito por ele, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Diretor ausente ou temporariamente impedido.

Parágrafo 5º: Ocorrendo a vacância do cargo de qualquer Diretor, deverá ser convocada reunião do Conselho de Administração para preenchimento do cargo em caráter definitivo até o término do mandato do respectivo cargo antes vacante, sendo admitida a reeleição. Até a realização da referida reunião do Conselho de Administração, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente, dentre um dos Diretores, o qual acumulará mais de uma função. Caso ocorra a vacância do cargo de Diretor Presidente, o substituto provisório deverá ser o Diretor de Operações, o qual acumulará mais de uma função.

Artigo 28. Compete à Diretoria, em geral, observadas as disposições deste Estatuto Social, especialmente as competências específicas constantes do artigo 26:

- (i) o exercício das atribuições que a lei e este Estatuto Social lhe conferem para assegurar o pleno e regular funcionamento da Companhia e das suas controladas, coligadas e divisões de negócios;
- (ii) apresentar, anualmente, até o encerramento de cada exercício social, à apreciação do Conselho de Administração, proposta de orientação geral dos negócios da Companhia, de suas controladas e das divisões de seus negócios, relativa ao exercício seguinte, incluindo:
 - (a) a estratégia empresarial das divisões de negócios da Companhia e de suas controladas e coligadas;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2022 Data dos Efeitos 03/06/2022

Arquivamento 20224989693 Protocolo 224989693 de 03/06/2022 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97343361220564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/06/2022

- (b) a estrutura operacional dos negócios, indicando o Diretor que deverá ser responsável pelo acompanhamento de cada uma das suas divisões;
 - (c) o orçamento e plano de metas de cada divisão de negócios;
 - (d) a política de investimentos e desinvestimentos de cada divisão de negócios;
 - (e) a remuneração dos gestores de cada divisão de negócios;
 - (f) a estrutura de capital necessária à execução do orçamento e plano de metas de cada divisão de negócios; e
 - (g) planejamento de pagamento de juros sobre o capital próprio.
- (iii) apresentar, anualmente, nos 3 (três) meses seguintes ao encerramento do exercício social, à apreciação do Conselho de Administração e dos acionistas, o seu relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social, bem como proposta para destinação do lucro líquido, observadas as imposições legais e o que dispõe o Capítulo VI deste Estatuto Social;
- (iv) a eleição e destituição dos administradores das sociedades controladas e coligadas de acordo com as indicações feitas pelo Conselho de Administração;
- (v) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e de investimento;
- (vi) transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, onerar e alienar ativos e conceder garantias, assinando os respectivos termos e contratos;
- (vii) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais; e
- (viii) cumprir as demais atribuições que lhe sejam estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia, pela lei e por este Estatuto Social.

Artigo 29. A Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma:

- (i) pelo Diretor Presidente agindo isoladamente ou em conjunto com qualquer Diretor ou pelo Diretor Financeiro agindo em conjunto com qualquer outro Diretor;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2022 Data dos Efeitos 03/06/2022

Arquivamento 20224989693 Protocolo 224989693 de 03/06/2022 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97343361220564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/06/2022

- (ii) por qualquer Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído;
- (iii) por 2 (dois) procuradores, devidamente constituídos com poderes específicos, agindo em conjunto; ou
- (iv) por 1 (um) procurador, devidamente constituído, (a) perante órgãos, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, tabelionatos e registros públicos, (b) para assinatura de admissão e demissão de empregados e documentos relacionados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (c) para representação da Companhia em processos judiciais e administrativo, ou arbitrais, ou para a representação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha, (d) para assinatura de propostas e/ou contratos de abertura e encerramento de contas bancárias, (e) em emissão e endosso cheques, (f) solicitações de retiradas bancárias, mediante recibos, autorizações de débitos, transferências de numerários e pagamentos por meio de cartas, eletrônicos ou ainda qualquer outro meio, (g) solicitação de saldos e extratos de contas bancárias e requisições de talões de cheques, (h) saque, aceite e endosso de letra de cambio (i) emissão, aceite e endosso de duplicatas e notas promissórias, (j) celebrar contratos, propostas e borderôs, com o fim de descontar, caucionar e entregar para cobrança bancaria ou particular, letras de câmbio, duplicatas e/ou notas promissórias, (k) para assinatura de correspondência, inclusive dirigida aos bancos, (l) celebrar contratos em geral, aditivos, distratos e escrituras.

Artigo 30. As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas pelo Diretor Presidente, especificarão os poderes outorgados e, salvo procurações para a representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano.

Artigo 31. A diretoria reunir-se-á sempre que for necessário aos interesses da Companhia.

Parágrafo 1º: A Diretoria reunir-se-á, na sede social da Companhia, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por quaisquer dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo 2º: As reuniões da diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião, sendo admitida a gravação de tais reuniões. Nesse caso, os membros da diretoria que participarem



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2022 Data dos Efeitos 03/06/2022

Arquivamento 20224989693 Protocolo 224989693 de 03/06/2022 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97343361220564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/06/2022

remotamente da reunião poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta, correio eletrônico digitalmente certificado ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível.

Parágrafo 3º: As atas das reuniões da diretoria serão registradas em livro de atas das reuniões da diretoria.

Parágrafo 4º: Independentemente das formalidades de convocação para as reuniões da diretoria previstas neste artigo, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecerem todos os diretores da Companhia.

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**

Artigo 32. A Companhia terá um conselho fiscal de caráter não permanente, com os poderes e deveres conferidos pela lei.

Artigo 33. Sempre que vier a ser instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes. Os membros do conselho fiscal podem ser acionistas ou não, e serão eleitos e substituídos de seus cargos a qualquer momento pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º: A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio, assinado pelo Conselheiro empossado, que deverá contemplar a sua sujeição à cláusula compromissória prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo 2º: Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos respectivos suplentes.

Parágrafo 3º: Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 34. Os membros do conselho fiscal, se instalado, terão um mandato unificado até a próxima assembleia geral ordinária que aprovar as contas relativas ao exercício fiscal em que foram eleitos, sendo permitida a reeleição. A remuneração dos membros do conselho fiscal, sujeita as disposições da legislação aplicável, será fixada pela assembleia geral que os eleger.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2022 Data dos Efeitos 03/06/2022

Arquivamento 20224989693 Protocolo 224989693 de 03/06/2022 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97343361220564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/06/2022

Artigo 35. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário, e deliberará sobre as matérias de sua competência.

Parágrafo 1º: O Conselho Fiscal, quando instalado, deverá aprovar seu regulamento interno, que deverá estabelecer as regras gerais de seu funcionamento, estrutura, organização e atividades.

Parágrafo 2º: Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º: Todas as manifestações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO VI **EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

Artigo 36. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 37. Ao final de cada exercício social, a diretoria elaborará as demonstrações financeiras, as quais serão auditadas por auditores independentes devidamente registrados na CVM, observadas as disposições legais vigentes, submetendo-as ao Conselho de Administração, que, após aprová-las, as submeterá à assembleia geral ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo 1º: Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo 2º: Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 38. O resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados, bem como a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para a reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2022 Data dos Efeitos 03/06/2022

Arquivamento 20224989693 Protocolo 224989693 de 03/06/2022 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97343361220564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/06/2022

Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão de tais reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído como dividendo obrigatório, observadas as demais disposições do presente Estatuto Social, a legislação aplicável e políticas internas da Companhia;
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (vii) o saldo remanescente será distribuído na forma de dividendos, conforme previsão legal.

CAPÍTULO VII **LÍQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 39. A Companhia somente será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Compete à Assembleia Geral nomear o liquidante, estabelecer o modo de liquidação e eleger os membros do Conselho Fiscal, que desempenharão suas funções durante o período de liquidação, bem como determinar sua remuneração.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2022 Data dos Efeitos 03/06/2022

Arquivamento 20224989693 Protocolo 224989693 de 03/06/2022 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97343361220564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/06/2022

CAPÍTULO VIII
ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 40. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º: Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 2º: Para os fins deste artigo 40, entende-se por "Controle" e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO IX
ARBITRAGEM

Artigo 41. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei do Mercado de Valores Mobiliários), na Lei das Sociedades Anônimas, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42. A Companhia observará os eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, cumprindo-lhe fazer com que a instituição financeira depositária os anote no extrato da conta de depósito fornecido



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2022 Data dos Efeitos 03/06/2022

Arquivamento 20224989693 Protocolo 224989693 de 03/06/2022 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97343361220564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/06/2022

ao acionista. Quaisquer votos proferidos em deliberações sociais da Companhia em desacordo com acordos de acionistas eventualmente existentes e arquivados na forma deste artigo serão nulos, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a administração da Companhia zelar por sua observância.

Artigo 43. O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações dos acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei ou por este Estatuto Social, deverá corresponder ao valor patrimonial apurado na forma da lei.

Artigo 44. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que dispõe a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

Timbó, 31 de maio de 2022.

MESA:

Luciana Tarsila Badelucci
Presidente

Pedro Ramires da Costa
Secretário



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2022 Data dos Efeitos 03/06/2022

Arquivamento 20224989693 Protocolo 224989693 de 03/06/2022 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97343361220564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/06/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



224989693

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
PROTOCOLO	224989693 - 03/06/2022
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2022
SOB N: 20224989693

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00083760008 - PEDRO RAMIRES DA COSTA - Assinado em 03/06/2022 às 13:39:54
Cpf: 12257781821 - LUCIANA TARSILA BADELUCCI CARVALHO - Assinado em 03/06/2022 às 11:40:43

03/06/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2022 Data dos Efeitos 03/06/2022

Arquivamento 20224989693 Protocolo 224989693 de 03/06/2022 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97343361220564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/06/2022